LEI Nº 0772/97
Dispõe sobre autorização que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir aos seus legítimos detentores, mediante a outorga de escritura pública, a posse dos imóveis repassados ao Município de João Neiva, por força do disposto no art. 7°, parágrafo único, da Lei Municipal nº 0631/95, que não foram incluídos no Programa Municipal de Habitação Popular, denominado "Habitar Brasil", custeado com recursos provenientes do orçamento geral da União, através de convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Município de João Neiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes do efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, serão assumidas integralmente pela Municipalidade, sem qualquer ônus para os outorgados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de agosto de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de agosto de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete